

Lei nº 02/1977.

Autoriza aquisição de um terreno Rural, para construção de prédio escolar.

(Art. 1º) - O Prefeito Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a adquirir um imóvel rural no bairro Boa Vista, conforme discriminação abaixo, para futura construção de um

prédio escolar:

1- Terreno constante de 2.000 m², de propriedade de Elizeu Ramos Pereira, dentro das seguintes confrontações: 30 metros pela frente com rua projetada, nos fundos com 32 metros com terrenos de Jose Ribeiro Pereira, pelo lado esquerdo com 65 metros com terrenos do vendedor, pelo lado direito com 65 metros com terrenos do Patrimônio do Arcebispo de Foz de Iguaçu.

Art. 2º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios, a que o Município terá que ocorrer, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, crédito especial na importância de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), que ocorrerá por conta da seguinte dotação:

- 08 - Educação e Cultura
- 42 - Ensino de 1º grau
- 188 - Ensino Regular

Inversões Financeiras

4.2.1.0.0.0. - Aquisição de Imóveis com anulação total ou parcial de outras dotações orçamentárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipi-
pal de Estiva aos 16 de maio de 1977.

Prefeito Municipal
Muller

Secretário
Fut